



ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Canarana

CNPJ 15.023.922/0001-91

Lei Municipal nº 1075/2013

De 20 de agosto de 2013

Prefeitura Municipal Canarana/MT
PUBLICADO E AFIXADO NO
LUGAR DE COSTUME

20/08/13

Asilva

Autoriza doação de área de terras urbanas para fins de regularização do Programa Habitacional Casa Fácil.

Evaldo Osvaldo Diehl Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e,

Considerando a regularidade do Processo Licitatório de Dispensa de Licitação para aquisição do imóvel destinado ao loteamento;

Considerando a execução normal do Contrato Administrativo nº 061/2004, de aquisição dos lotes;

Considerando o cumprimento da Lei municipal nº 605/2004, que autorizou a aquisição de área de terras e da Lei municipal nº 610/2004, que autorizou o município a firmar convênio com instituição financeira e estabeleceu critérios para se adquirir os lotes;

Considerando a celebração de convênio entre o Município de Canarana e a Caixa Econômica Federal para fins de construção das moradias do Programa Casa Fácil;

Considerando que a seleção dos beneficiários feita pela Caixa Econômica Federal atendeu aos critérios previstos no Programa Casa Fácil,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a desafetar e doar para os beneficiários do Programa Casa Fácil, área de terras urbanas locados sob os Lotes abaixo relacionados, do Loteamento Sete de Setembro, e Loteamento Morar Melhor registradas no Cartório de Imóveis de Canarana - MT, conforme mapa e memorial descritivo anexo a presente Lei.

Lote 04 da Quadra R - matrícula - 10.566

Lote 03 da Quadra R - matrícula - 10.565

Lote 02 da quadra R - matrícula - 10.564

Lote 01 da quadra R - matrícula - 10.563

[Handwritten signature]



ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Canarana

CNPJ 15.023.922/0001-91

Lote 04 da quadra Q - matricula - 10.562
Lote 03 da quadra Q - matricula - 10.561
Lote 02 da quadra Q - matricula - 10.560
Lote 01 da quadra Q - matricula - 10.559
Lote 04 da quadra P - matricula - 10.558
Lote 03 da quadra P - matricula - 10.557
Lote 02 da quadra P - matricula - 10.556
Lote 01 da quadra P - matricula - 10.555
Lote 04 da quadra J - matricula - 10.554
Lote 03 da quadra J - matricula - 10.553
Lote 02 da quadra J - matricula - 10.552
Lote 01 da quadra J - matricula - 10.551
Lote 04 da quadra H - matricula - 10.550
Lote 03 da quadra H - matricula - 10.549
Lote 02 da quadra H - matricula - 10.548
Lote 01 da quadra H - matricula - 10.547
Lote 16 da quadra F - matricula - 10.546
Lote 15 da quadra F - matricula - 10.545
Lote 14 da quadra F - matricula - 10.544
Lote 13 da quadra F - matricula - 10.543
Lote 12 da quadra F - matricula - 10.542
Lote 11 da quadra F - matricula - 10.541
Lote 04 da quadra E - matricula - 10.540
Lote 01 da quadra O - Matricula - 14.717
Lote 02 da quadra O - Matricula - 14.718
Lote 03 da quadra O - Matricula - 14.719
Lote 04 da quadra O - Matricula - 14.720
Lote 01 da quadra S - Matricula - 14.721
Lote 02 da quadra S - Matricula - 14.722
Lote 03 da quadra S - Matricula - 14.723

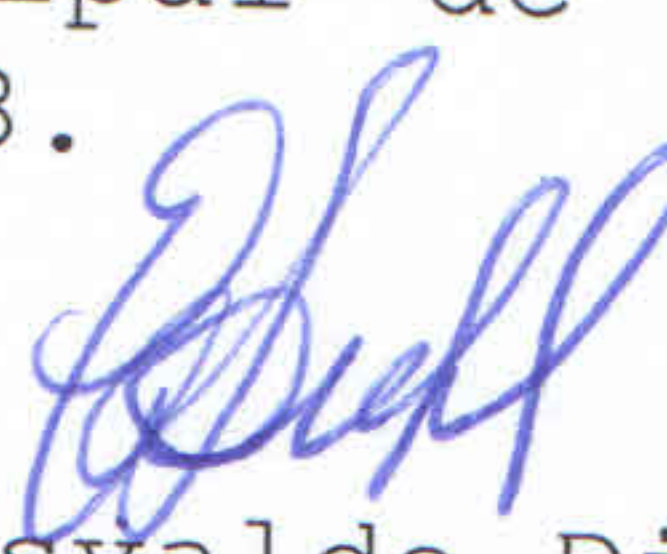
Parágrafo Único. A doação obedecerá aos termos do Art. 17, inciso I, alínea "f" da Lei nº 8.666/93, sendo dispensada de licitação.

Art. 2º A área total corresponde a 34 lotes urbanos objeto do Programa Casa Fácil, que foram destinados à construção de Casas Populares para os beneficiários do referido programa, conforme convênio firmado com a Caixa Econômica Federal.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Lei 954/2010.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, 20 de agosto de 2013.


Evaldo Osvaldo Diehl
Prefeito Municipal